GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET

Prefeitura de PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

PRODEPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017 – SECTET

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE EXECUTORA, OBJETIVANDO O COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM FIBRA ÓPTICA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA – SECTET,** integrante da administração direta do Governo do Estado, com sede na Av. Presidente Vargas n° 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, inscrita no CNPJ n° 08.978.226/0001-73, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**, brasileiro, sociólogo/cientista político, doutor em ciências sociais, residente na Rua Boaventura da Silva, n° 1035, apto. 1402, Belém-PA, Nazaré, CEP. 66055-090, portador da carteira de identidade n° 2.871.195-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.943.802-00, nomeado através do decreto governamental de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n° 33.798 de 01/01/2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** com sede à rua do Contorno nº 1212, Bairro: Centro, CEP: 68625-445; inscrita sob o CNPJ nº 05.193.057/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **PAULO POMBO TOCANTINS,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 3162133 SSP/PA e CPF sob o nº 247.065.312-68, residente na cidade de Paragominas; e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA,** Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES,** brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2979294 SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.798, em 01.01.2015.

Considerando:

a) que o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS, para beneficiar o

VISADO MUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA

maior número de cidadãos, tem interesse em promover e implantar experiências inovadoras que permitam, através de Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, o uso partilhado das infraestruturas tecnológicas, como redes de fibra óptica, voltadas à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará;

b) que o Município de PARAGOMINAS, foi contemplado com infraestrutura em fibra óptica através do Programa Cidades Digitais do Ministério das Comunicações, com capacidade suficiente de fibras apagadas que permite o compartilhamento dessa infraestrutura com outras esferas de governo e diferentes poderes, com o objetivo de melhorar o atendimento e as atividades de suas unidades de governo, bem como a prestação de serviços aos cidadãos;

c) que a PRODEPA, de acordo com o DECRETO Nº 796, de 15 de julho de 2013, é a empresa Pública do Estado responsável pela supervisão técnica e manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicação vinculadas ao NAVEGAPARÁ; e

d) que a Comissão dos Sistemas de Informação e Telecomunicações – COSIT publicou a Resolução nº 002/2016, que trata da concepção das Cidades Digitais e das Redes Metropolitanas no âmbito do Projeto NAVEGAPARÁ, que as utiliza como infraestruturas de Telecom para a inclusão digital da população Paraense.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET, a Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS - PMP e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, com vistas a **incrementar a infraestrutura para a rede de comunicação de dados, voz e imagem dos entes governamentais partícipes deste acordo, ou seja, PRODEPA, SECTET e PREFEITURA DE PARAGOMINAS, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho que são partes integrantes deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - Pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além da Resolução COSIT nº 002 de 9 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADE

3.1 - A coordenação geral das ações a serem executadas por força deste instrumento ficará sob a

VISADO MUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA

responsabilidade de uma Comissão que será composta por representantes de cada um dos PARTÍCIPES, posteriormente nomeados, os quais formarão a coordenação técnica e administrativa do instrumento.

3.2 - Todas as requisições, envio de documentos e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser feitas à Comissão, que responderá pela Coordenação Técnica e Administrativa, pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como pela supervisão e gerenciamento dos trabalhos.

3.3 - Caberá à Comissão a solução e o encaminhamento de questões controvertidas que surgirem durante a vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a supervisão das atividades.

3.4 - As partes indicarão, por escrito, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento, os seus representantes na Comissão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 - Constituem obrigações do Estado do Pará, através da SECTET, para a execução das ações deste Acordo de Cooperação Técnica:

a) Prover recursos humanos e informações administrativas de sua propriedade, necessários para a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
b) Prestar as informações solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS das atividades desenvolvidas pertinentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
c) Acompanhar as atividades previstas à consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

4.2 - Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE* PARAGOMINAS, *em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica:

a) Ceder 2 (dois) pares de fibra óptica ao ESTADO DO PARÁ dos trechos implantados pelo Programa Cidades Digitais, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
b) Implantar trechos de fibra óptica a serem incorporados à rede existente, a partir de projetos técnicos alinhados com a PRODEPA e desenvolvidos de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o objetivo de ampliar a cobertura global da rede;
c) Autorizar que os pares de fibras ópticas cedidas ao ESTADO DO PARÁ sejam compartilhados com outros entes;
d) Informar à SECTET e PRODEPA a ocorrência de qualquer problema proveniente do compartilhamento dos serviços relacionados à rede do Estado;

VISADO NUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA

e) Submeter à avaliação do comitê gestor através de projeto executivo toda e qualquer intenção de alteração na rede de fibra óptica;
f) Se abster de realizar serviços nos cabos de fibra óptica, objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem avaliação prévia da PRODEPA;
g) Contratar a PRODEPA para os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede em fibra óptica;
h) Prover recursos humanos e informações técnicas de sua propriedade, necessários à execução das atividades a serem implementadas por este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
i) Manter o Governo do Estado do Pará informado de todas as fases dos processos de aquisição e/ou contratação de serviços;
j) Indicar um colaborador e um suplente de seu quadro de funcionários, preferencialmente, ocupantes de cargo efetivo, para interagir e ser o contato oficial para auxílio, suporte e manutenção quando necessário;
k) Arcar com as contrapartidas especificadas no Plano de Trabalho (Anexo); e
l) Assegurar a continuidade da cessão do Terreno de 100 m X 70 m na Estrada do Condomínio Rural Jaderlândia, que abriga a Estação Telecom da Rede de Comunicação de Dados do Estado do Pará.

4.3 - Constituem obrigações da PRODEPA, em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica:

a) Interligar a rede de fibra óptica da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS à Rede de Comunicação de Dados do Governo do Estado do Pará, conforme o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
b) Realizar manutenção em toda a rede de comunicação prevista neste TERMO, inclusive nos novos trechos que serão implantados pelos seus partícipes;
c) Auxiliar a Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS a elaborar os projetos técnicos necessários à implantação de novos trechos de fibra óptica, de acordo com o Plano de Trabalho;
d) Analisar os projetos para alteração na rede de fibra óptica da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que impactem na operação da rede;
e) Submeter à avaliação do comitê gestor através de projeto executivo toda e qualquer intenção de alteração na rede de fibra óptica;
f) Participar das atividades de elaboração das especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos pelos partícipes;
g) O controle e operação da rede de comunicação de dados, voz e imagem do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ;
h) Supervisionar tecnicamente a execução das atividades previstas neste instrumento;
i) Participar da etapa final de inspeção das redes implantadas e a sua certificação para entrada em operação;
j) Participar, quando necessário, de reuniões de planejamento ou operacionais que envolvam

VISADO MUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA

quaisquer assuntos referentes a este TERMO;

k) Zelar e colaborar para a execução deste TERMO;

l) Fornecer transporte de dados, a partir de um ponto de presença da REDE ESTADUAL DE DADOS até um ponto da rede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, conforme o Plano de Trabalho, constante do anexo deste TERMO;

m) Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, anualmente, o estudo de formação dos custos de manutenção da rede, que definirá os valores pactuados no contrato de manutenção; e

n) Fornecer 15 Mb de Internet , sendo 5 Mb em HotZone de praça pública Célio Miranda e 10 Mb na Rede de fibra óptica da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, em contrapartida à cessão do terreno que abriga a estação de Telecom da Rede de Comunicação de Dados do Estado do Pará, além dos 5 Mb fornecidos na Praça do Lago Verde, considerado HotZone via projeto de Inclusão Social do Estado - Navegapará.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1 - O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando;

5.2 - As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Acordo de Cooperação Técnica, serão de responsabilidade do partícipe que as realizar, observada a legislação vigente e o Plano de Trabalho (Anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 - O Plano de Trabalho (Anexo), parte integrante do presente instrumento, detalhará as metas, etapas e atividades deste Acordo e as atribuições de cada um dos partícipes; e

6.2 - Poderão ser desenvolvidos outros Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que poderão conter forma de execução, direitos e obrigações dos partícipes, cronograma de execução, vigência e demais dados pertinentes obedecidos os limites estabelecidos nos itens da cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 - Não haverá repasse de recursos entre as partes, cada partícipe arcará com as suas respectivas despesas, através de suas dotações orçamentárias, para a execução e alcance do objeto deste acordo.

VISADO
MUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Acordo entrará em vigor **a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos,** devendo sua publicação ser efetuada na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura; e
8.2. As despesas com as publicações decorrentes a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECTET.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será obrigatoriamente destacada a participação do ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, da Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS e da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado por mútuo acordo entre os partícipes ou por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, ou, ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer inadimplemento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;
b) Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável; e
c) Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

10.2 - Nos casos de rescisão ou denúncia do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

a) as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que serão definidas as responsabilidades dos partícipes; e
b) o ESTADO DO PARÁ manterá o direito de uso das infraestruturas, cedidas e/ou permutadas, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pelo prazo mínimo de 30 anos, tempo médio de vida do meio físico de comunicação de dados segundo a International Telecommunication Union - ITU, a fim de manter a inclusão digital para a população por meio dos acessos livres e demais órgãos da administração estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

VISADO NUTUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRODEPA

11.1 - Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, a ser firmado de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança em seu objeto; e
11.2 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, também poderá ser aditado, sempre que necessário, para adequá-lo aos seus resultados e a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Só será permitida a divulgação de resultados, processos e produtos das atividades classificadas como de natureza ostensiva, vedada à divulgação de matéria de natureza sigilosa; e
12.2 - As informações técnicas repassadas pelo Estado do Pará deverão ser mantidas em estrito sigilo e não poderão, em hipótese alguma, ser transmitidas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CONTATOS ENTRE AS PARTES

13.1 - As correspondências, relatórios e notificações relativos à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, serão sempre formais e considerados como recebidos pelos partícipes, desde que entregues nos endereços citados neste instrumento ou em outros quaisquer que venham a ser indicados durante a sua vigência;
13.2 - As correspondências, relatórios e notificações referidos nesta cláusula poderão ser feitos por correios e e-mail, confirmados por ofício, observadas, nos casos de assuntos sigilosos, a disposição do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012;

13.3 - Para o trâmite de correspondências, são considerados os seguintes endereços:

a) Estado do Pará: **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET**. Av. Presidente Vargas nº 1020 - Campina – Belém – PA - CEP: 66017-000, e-mail sectet@sectet.pa.gov.br, e telefone 4009-2500;
b) Interveniente Executora: **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA**. Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Centro Administrativo do Estado - Distrito de Icoaraci – Belém – PA/ CEP: 66820-000, e-mail - cap@prodepa.pa.gov.br e telefone : 3344-5222; e
c) Município de PARAGOMINAS: Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS – rua do Contorno nº 1212, Bairro: Centro, CEP: 68625-445; Fone: (91) 3729-8004/8006/8037/8038; e-mail: licitacaopgm@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

VISADO NUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRODEPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET

Prefeitura de PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

PRODEPA

14.1 - As controvérsias oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA, para a solução dos litígios ou controvérsias que se fundamentam neste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belém-PA, 04 de AGOSTO de 2017.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Secretário de Estado da SECTET

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de PARAGOMINAS

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

Testemunhas:

Roberto Cláudio Ribeiro Gualberto
CPF nº 378.656.502-30

Maria Antonieta Pereira Vieira
CPF nº 092.040.832-04

VISADO NUJUR/SECTET

ASSESSORIA JURÍDICA DA

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Estado

Belém, terça-feira
08 de agosto de 2017

ANO CXXVII DA IOE
127º DA REPÚBLICA
Nº 33.433

72 Páginas

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2017 SECTET/PREFEITURA DE PARAGOMINAS/ PRODEPA

ACORDO Nº 011/2017

Objeto do Acordo: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto: estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, a Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS – PMP e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, com vistas a incrementar a infraestrutura para a rede de comunicação de dados, voz e imagem dos entes governamentais partícipes deste acordo, ou seja, PRODEPA, SECTET e PREFEITURA DE PARAGOMINAS, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho que são partes integrantes deste instrumento.
Data da Assinatura do Acordo: 04/08/2017
Partícipes:
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
CNPJ: 05.059.613/0001-18
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000 Belém-PA
Nome: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
CPF: 166.769.802-82
Prefeitura de Paragominas
CNPJ nº. 05.193.057/0001-78
Endereço: Rua do Contorno nº 1212, Bairro: Centro, CEP: 68625-445, Paragominas-PA
Nome: Paulo Pombo Tocantins
CPF: 247.065.312-68
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET
CNPJ: 08.978.226/0001-73
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém-Pa, CEP: 66017-000
Ordenador
Alex Bolonha Fiúza de Mello
CPF: 043.943.802-00

Protocolo: 213094

DIÁRIO OFICIAL
Nº: 33.433
Data: 08/08/2017

97

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Estado

Belém, quinta-feira
10 de agosto de 2017

ANO CXXVII DA IOE
127º DA REPÚBLICA
Nº 33.435

96 Páginas

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2017 – (SECTET/ Prefeitura de Paragominas/PRODEPA)
Diário Oficial do Estado Nº 33.433, Edição do dia 08/08/2017
Protocolo Nº 213094
Onde se lê:
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2017
SECTET/PREFEITURA DE PARAGOMINAS/PRODEPA
ACORDO Nº 011/2017
Leia-se
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017
SECTET/PREFEITURA DE PARAGOMINAS/PRODEPA
ACORDO Nº 004/2017

Protocolo: 214189

DIÁRIO OFICIAL
Nº: 33.435
Data: 10/08/2017